



## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 13/2021

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2021

#### PORTARIA Nº153/2021, DOM nº 6284, 09/04/2021

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	BRÁS ZAGOTTO
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	VERIFICAR SE HOUE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR OU ADICIONAL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, SEM INDICAÇÃO DOS RECURSOS CORRESPONDENTES E SEM EDIÇÃO DE ATO NORMATIVO (DECRETO).
UNIDADES EXECUTORAS	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

#### I. OBJETIVO E ESCOPO:

O presente trabalho tem por objetivo verificar a abertura de Créditos Adicionais no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício de 2021, visando aos seguintes pontos de controle: verificação de prévia autorização legislativa, indicação de recursos correspondentes e se foram formalizados através de ato normativo (Decreto – Poder Executivo).

A base legal é a Constituição Federal/1988, em especial o inciso V do artigo 167, bem como a Lei nº 4.320/64, em seus artigos 40/46.

#### II. DA METODOLOGIA

Solicitou-se, primeiramente, junto ao departamento de Contabilidade, o Relatório de Listagem de Créditos Adicionais relativos ao período em análise, contendo as informações: número de Lei autorizadora, número dos Decretos, Origem e Valores das referidas Dotações Suplementadas.

Em seguida, juntou-se as Leis nº 7.862/2020 (lei autorizadora - Estima receita e fixa a despesa para o exercício de 2021 – art. 10) e a(s) cópias do(s) respectivo(s) decreto(s) de suplementação (publicados no DOM), fazendo-se o cruzamento do conteúdo destes instrumentos normativos com os referidos relatórios contábeis, segundo as questões elaboradas na matriz de planejamento em anexo.



### III. AMOSTRAGEM E PERÍODO ANALISADO

Julho a Dezembro de 2021.

LEI DE AUTORIZAÇÃO Nº	DECRETO DE ABERTURA Nº	VALOR (R\$)	ORIGEM DO RECURSO – DOTAÇÃO ANULADA (Classificação Funcional)	ESPÉCIE
7.862/20	30721	372.000,00	Anulação de outra UG Secretaria Municipal de Fazenda 33919700000	C.S.
7.862/20	30908	217.000,00	31901131000 33903916000 33903982000 33904601001	C.S.
7.862/20	31094	5.000,00	33904601001	C.S.
7.862/20	31137	205.000,00	31909498000 33901414000 33903015000 33903606000 33903905000 33903923000 33903942000 33903947000 33903972000 33903984000 33904199000 44905206000 44905217000 44905218000 44905219000 44905220000 44905224000 44905299000	C.S.
7.862/20	31210	221.000,00	33903016000 33903017000 33903021000 33903024000 33903029000 33903039000 33903042000 33903044000 33903099000 33903301000 33903628000 33903699000 33903916000 33903919000 33903940000 33903947000 33903955000	C.S.



			33903961000 33903971000 33903974000 33903977000 33903982000 33903986000 33903988000 33903999000 33904006000 33904012000 33904719000 33904799000 33909299000 33909399000 44905180000 44905191000 44905204000 44905206000 44905230000	
7.862/20	31241	160.000,00	31909401000 31909498000 31909601000 31911399000 31919601000 33900853000 33900856000 33901414000 33903001000 33903007000 33903015000 33903022000 33903023000 33903025000 33903026000 33903030000 33903045000 33903046000 33903400000 33903599000 33903618000 33903622000 33903637000 33903638000 33903901000 33903905000 33903910000 33903912000 33903917000 33903922000 33903933000 33903941000 33903942000 33903944000	C.S



			33903947000 33903962000 33903978000 33903982000 33903983000 33903984000 33903988000 33904601001 32902101000 46907101000 46907199000	
7.862/20	31254	63.600,00	31901101000 31901107000 31901131000 31901133000 31901137000 31901142000 31901143000 31901145000 31901147000 31901150000 31901151000 31901152000 31901175000 31901199000 31911308000	C.S
<b>TOTAL</b>		<b>1.243.600,00</b>		

C.S. - Créditos Suplementares

C.E. - Créditos Especiais

#### IV – CONCLUSÃO:

Da análise realizada, segundo a matriz de planejamento abaixo, não se constatou créditos suplementares desprovidos de respectivos decretos, origem do recurso e/ou autorização legislativa.

O montante dos créditos suplementares realizados no período – R\$ 1.243.600,00, somados aos créditos suplementares realizados no período de janeiro a junho - R\$ 977.000,00 totaliza, no exercício de 2021, o montante de R\$ 2.220.600,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos reais).

Esse montante representa **13.79% (treze inteiros e setenta e nove centésimos por cento)** do valor total orçado (16.100.000,00 – dezesseis milhões e cem mil reais), ao passo que o artigo 10, da Lei nº 7.862/20 (LOA/2021), autoriza abertura de créditos adicionais até o limite de 50% do valor total orçado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de janeiro de 2022

**PABLO LORDES DIAS**  
Controlador de Recursos



## ANEXO I

### MATRIZ DE PLANEJAMENTO

**DEPARTAMENTO:** Contabilidade

**OBJETIVO:** Verificar se houve abertura de créditos suplementar ou adicional sem prévia autorização legislativa, sem indicação dos recursos correspondentes e sem edição de ato normativo (Decreto)

	Item Tabela Referencial	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q1	2.2.13	Houve abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa?	Abertura de créditos adicionais precedido de autorização legislativa.	Relatório de Listagem de Créditos Adicionais, Lei nº 7.862/20 e Decretos Publicados	Verificar se os créditos adicionais foram precedidos de autorização legislativa.	Abertura de Créditos Adicionais sem autorização legislativa.
Q2	2.2.13	Houve abertura de créditos adicionais sem indicação dos recursos correspondentes?	Abertura de créditos adicionais com indicação dos recursos correspondentes.	Relatório de Listagem de Créditos Adicionais, Lei nº 7.862/20 e Decretos Publicados	Verificar se os créditos adicionais contém indicação da origem dos recursos.	Abertura de Créditos Adicionais sem indicação da origem do recurso.
Q3	2.2.13	Houve abertura de créditos adicionais sem edição de ato normativo (decreto)?	Abertura de créditos adicionais sem edição de decreto.	Relatório de Listagem de Créditos Adicionais, Lei nº 7.862/20 e Decretos Publicados	Verificar se para o crédito adicional houve respectivo Decreto.	Abertura de Créditos Adicionais sem Decreto.
Q4		O montante dos créditos adicionais extrapola o percentual limite estabelecido em Lei?	Montante dos créditos adicionais estão no limite estabelecido em Lei.	Relatório de Listagem de Créditos Adicionais, Lei nº 7.862/20 e Decretos Publicados	Verificar se o montante dos créditos adicionais respeitaram o limite estabelecido em Lei	Abertura de Créditos Adicionais em montante superior ao autorizado em Lei.